

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DA VÍTIMA POR MEIO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Mário Lúcio Garcez Calil¹

CALIL, M. L. G. Violência doméstica de gênero e o empoderamento da vítima por meio de políticas sociais. *Rev. Ciênc. Juríd. Soc. UNIPAR*. Umuarama. v. 20, n. 1, p. 1-11, jan./jun. 2017.

RESUMO: Tema frequentemente debatido é a violência doméstica e familiar contra a mulher, que configura mácula social, de origens antigas. Com a conquista de novos espaços pelas mulheres, a preocupação dos homens passa a ser a perda do seu poder, o que pode resultar em violência. O objetivo do presente trabalho é estudar as possibilidades das políticas sociais voltadas ao “empoderamento” da mulher vítima de violência doméstica de gênero, na busca pelo equilíbrio de poder no que tange a tais relações, o que se buscará fazer por intermédio de pesquisa na literatura específica. Justifica-se o presente trabalho pela evidente necessidade de se buscar soluções adequadas para o problema da violência doméstica de gênero para além do âmbito penal e processual penal. Conclui-se que é necessário efetivar políticas sociais destinadas a fazer com que a mulher se liberte dessa “roda viva” de agressões, conquistando e mantendo seu poder no seio da família e na sociedade, sem precisar ceder aos ditames da cultura machista.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica e familiar contra a mulher; Empoderamento; Políticas sociais.

INTRODUÇÃO

Tema frequentemente debatido é a violência praticada contra a mulher no seio familiar, que tem sido alvo de medidas legislativas e administrativas, nacionais e internacionais, tomadas com o objetivo de prevenir e combater as situações hediondas vividas pelas vítimas.

Referidas medidas (preventivas e repressivas), em regra, buscam perseguir e punir referidos atos, desvencilhando-se de problemas de ordem histórica, social e política de importância similar ou até maior do que a perseguição crimi-

DOI: 10.25110/rcjs.v20i1.2017.6729

¹Estágio pós-doutoral e estudos em nível de pós-doutorado pela Fundação Eurípides Soares da Rocha de Marília. Doutor em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru (CEUB-ITE). Mestre em Direito. Professor do Programa de Mestrado em Direito do UNIVEM. Professor Adjunto IV da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Vice-líder do grupo de pesquisa "A intervenção do poder público na vida da pessoa", vinculado ao Programa de Mestrado do UNIVEM. Endereço: Rua 38, n. 1731, Centro, CEP 38.300-092, Ituiutaba-MG. <mario.calil@yahoo.com.br>.

nal pela prática dos fatos em escopo.

Claramente relevante é o fato de que a violência contra a mulher é uma mácula social, de origens antigas, que assola as famílias brasileiras, sem que a própria sociedade permita sua prevenção e sua repressão, tendo em vista o ideário machista há séculos cristalizado na cultura nacional.

Antes da superveniência do papel da mulher moderna na sociedade, a subserviência feminina já se encontrava jungida ao próprio conceito de família, tendo o homem como provedor e líder supremo. Nesse contexto, a violência ocorre pelas mais diversas razões, inclusive com intuito “disciplinar”.

Com a conquista de novos espaços pelas mulheres, a preocupação dos homens passa a se voltar à perda do seu poder, o que pode resultar em violência, notadamente nas relações íntimas, no específico intuito de demonstrar, pela força, sua posição de comando sobre sua consorte e sua prole.

A violência de gênero desperta a atenção de diversas ciências. Apesar da identificação da violência de gênero como fator que tem suas bases no constante embate pelo poder familiar, os estudiosos não se referem à questão no que tange ao seu prisma cíclico, que leva à sua eterna reprodução.

Além disso, os estudos, na maioria das vezes, apesar de conferirem tratamento social, histórico e cultural à questão da violência doméstica de gênero, não se voltam à solução de referido problema por intermédio de políticas que busquem atuar diretamente em relação a tais fatores.

Assim, o objetivo do presente trabalho é estudar as possibilidades da educação voltadas ao “empoderamento” da mulher vítima de violência doméstica de gênero, na busca pelo equilíbrio de poder no que tange a tais relações, o que se buscará fazer por intermédio de pesquisa na literatura específica.

A literatura sobre a questão da violência de gênero é farta, provendo, inclusive, estatísticas sólidas sobre o problema. A abordagem conferida ao tema no presente trabalho busca tecer um raciocínio dirigido acerca dos textos já existentes e às estatísticas já publicadas.

Justifica-se o presente trabalho pela evidente necessidade de se buscar soluções adequadas para o problema da violência doméstica de gênero para além do âmbito penal e processual penal, que tem demonstrado evidente ineficácia no que tange à sua prevenção e à sua erradicação.

1. O CONCEITO DE VIOLÊNCIA

O conceito de violência reveste-se de evidente complexidade. Em uma conceituação simples, pode-se entender a violência como “[...] a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou também contra si mesmo)” (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 1291).

Devido às suas particularidades e complexidades, e por apresentar várias facetas, a violência não possui um conceito unânime. Os autores que tratam do tema colocam a discussão sob prismas biológicos, sociais ou filosóficos, de modo que é necessário tecer alguns comentários acerca de tais definições.

Mary Garcia Castro afirma que a violência pode ser entendida de forma genérica, como violação dos direitos humanos, de realização da identidade, ou de forma mais restrita, como constrangimento. (1994, p. 24). Segundo Maria Cecília Minayo (1994, p. 07-18), no entanto, é um “[...] fenômeno biopsicossocial complexo e dinâmico”.

De acordo com Marilena Chauí, a violência é a manifestação de uma relação de força com fins de dominação, exploração e opressão “[...] que se efetiva em meio a relações sociais assimétricas, dimensionadas no âmbito das classes sociais e das relações interpessoais” (apud GOLDENBERG; MEDRADO; PATERNOSTRO, 1989, p. 188).

Pela diversidade das ideias, não é possível haver unanimidade sobre o conceito. Mesmo assim, é evidente que a violência não possui raízes somente na biologia, na medicina, ou mesmo nas ciências sociais, de modo que é uma modalidade comportamental apreendida e incorporada ao dia-a-dia ao longo das gerações.

Especificamente no que tange à violência de gênero, a penetração do fenômeno no convívio social é ainda mais clara, demonstrando suas profundas raízes históricas, bem como diversas ramificações e consequências sociais, especificamente no que concerne às relações de poder no âmbito familiar.

2. RELAÇÕES ENTRE A VIOLÊNCIA E O PODER

Deve-se observar a intrínseca relação colocada por alguns autores entre os conceitos de violência e de poder. Assim, é necessário conceituar o que seria “poder”, de maneira contextual, relacionando-o com a problemática da violência, a partir de algumas conceituações.

Para Max Weber, poder é a “[...] probabilidade de realizar a própria vontade dentro de uma relação social, mesmo em face de resistência”. Para “impor sua vontade”, o sujeito da ação deve dispor dos meios que possibilitem influenciar a vontade do outro para o seu objetivo. (HABERMAS, 1980, p. 101).

Para Hannah Arendt, esse seria o de violência. A utilização desmedida de qualquer meio para influenciar outra pessoa a aceitar a vontade configura violência, pois, “[...] o conceito de poder se baseia na capacidade humana de fazer e agir, e também de unir-se às outras pessoas e atuar, todos em concordância”. (HABERMAS, 1980, p. 101).

Já para Jürgen Habermas, as diferenças entre membros de uma mesma

sociedade devem ser utilizadas de modo a que cada um dos grupos formados conquiste poder, por meio de novas estratégias, o que ora impedem a comunicação, gerando violência, ora possibilita maior liberdade de comunicação, gerando, então, poder. (HABERMAS, 1980, p. 110).

Michel Foucault evidencia uma linha tênue entre poder e violência. As relações de poder possibilitam o domínio de objetivos reais, com efeitos positivos e negativos. O poder organiza a vida dos homens, controla suas ações e utiliza ao máximo suas capacidades, aumentando a força econômica da sociedade e diminuindo sua força política (1979, p. 76).

A importância da utilização do poder como disciplinador de ações humanas é o fato de que ele permite o surgimento das individualidades, ao contrário da violência, que impede o indivíduo de buscar sua identidade própria. Isto é, o poder produz o indivíduo (FOUCAULT, 1979, p. 76).

De fato, violência e poder não se confundem, porém, diferenciando-se sutilmente. A relação entre os dois não é meramente de causa e efeito ou de exclusão recíproca. Na verdade, a questão refere-se, sob a égide de qualquer conceito, à diferença entre o consentir em decorrência de um fator de influência volitiva ou de cunho danoso.

A violência contra a mulher, de fato, guarda estreitos laços com as disputas pelo poder, especialmente em decorrência da modificação do papel da mulher na sociedade atual. O parceiro, observando que seu poderio doméstico conquistado pelo ideário machista diminui, tenta recuperá-lo, muitas vezes, utilizando-se de violência.

3. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO E AS DISPUTAS DE PODER NAS RELAÇÕES FAMILIARES

A violência praticada contra mulheres apenas recebeu mais atenção a partir das décadas de 60-70, inicialmente nos países do hemisfério norte, quando surgiram movimentos feministas que lutaram pelas garantias da cidadania e da igualdade, que já demonstravam que o gênero é o principal fator de ocorrência da violência contra a mulher.

Nesse sentido, a transição do paradigma patriarcal para a ideia de igualdade entre os gêneros relaciona-se a um processo de “empoderamento” das mulheres iniciado pelos referidos movimentos, que tiveram evidentes repercussões no próprio conceito de entidade familiar.

O fundamento de se denominar a violência contra a mulher como violência de gênero volta-se, originariamente, às questões de poder. “Gênero” é um conceito sociológico que veio à baila na década de 1960 “[...] para reconhecer

que as diferenças entre homens e mulheres são constituídas socialmente e se fundam em relações de poder”. (CAMPOS, 2008, p. 23).

Com base nos referidos fatores, foi construído um consenso de que a violência contra a mulher, em regra, baseia-se em questões de gênero, o que se soma à disputa pelo poder entre homens e mulheres (GROSSI, 1996, p. 23), o que se evidencia ainda mais em relação às ocorrências domésticas.

As razões de tal conclusão relacionam-se à subordinação da mulher na sociedade, sendo que a persistente tolerância ao quadro de agressões comprova o desequilíbrio de poder entre homens e mulheres. (CORRÊA, 2008, p. 52). Trata-se de uma forma primária de dar significado às relações de poder. (ANGELIM, 2008, p. 130).

A violência de gênero é “estrutural”, pois é aplicável às estruturas institucionalizadas da família e aos sistemas econômicos, culturais e políticos, que oprimem “[...] grupos, classes, nações e indivíduos, negando-lhes conquistas sociais, tornando-os mais vulneráveis e reproduzindo condições que geram novamente violência”. (MINAYO, 1994, p. 8-9).

Quanto às consequências, é uma forma de “violência simbólica”, produzida “[...] pelos dominantes historicamente, mas naturalizados”, na qual o indivíduo ou grupo dominado incorpora os pressupostos de dominação, de modo que os dominados passam a agir e constituir “[...] suas próprias condições de exclusão”. (ANDRADE, 2007, p. 139). Assim:

[...] sucesso da dominação está relacionada ao poder que a ideologia dominante mobiliza, não só porque dispõe de *um arsenal político cultural e esmagador poder material* com vistas à manutenção da ordem vigente, mas sobretudo em razão da inversão que *não apenas distorce a verdade, mas também oferece para consumo geral exatamente o seu oposto*. Sendo insuficiente o plano legal, há que se focar as condições materiais de sua realização. (POUGY, 2010, p. 5).

A desigualdade de poder, calcada na questão de gênero, gera situações de disputa que, muitas vezes deságuam na violência, que afeta o bem-estar, a segurança, as possibilidades de melhoria pessoal, educacional e a autoestima das mulheres, de forma que se torna imperioso encontrar formas para estabelecer o necessário equilíbrio.

4. A EDUCAÇÃO VOLTADA AO EQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES DE PODER NAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÊNERO

Como se verifica, existe a necessidade de equilibrar as relações de poder nas questões de gênero, em especial no que concerne às situações de violência

doméstica. Tendo em vista a cultura de submissão da mulher, para que se consiga tal equilíbrio, é necessário aumentar o poder da mulher no que tange a tais situações.

Faz-se necessário, então, concretizar um processo de “empoderamento” da mulher, de modo a equilibrar as relações de poder que a história e a cultura cristalizaram de forma desigual, especialmente no que preocupa às questões domésticas de gênero. Quanto ao conceito de “empoderamento”, assim afirmam José Eustáquio Alves e Sônia Corrêa:

O conceito “empoderamento das mulheres” foi consolidado nas Conferências Internacionais do Cairo/94 e Beijing/95, a partir da contribuição dos movimentos de mulheres que lutavam contra a exclusão social, a violência de gênero e a situação subalterna do sexo feminino na sociedade e na família. Empoderamento representa uma maneira inovadora de enfrentar as desigualdades de gênero existentes tanto na esfera pública quanto na privada e tem a ver não só com a ampliação das capacidades individuais, mas também com acesso às fontes de poder. O termo em inglês contém a palavra “*power*” (poder), que não se encontra em nenhuma outra expressão da língua portuguesa. Neste sentido, a utilização da tradução literal serve para enfatizar um conceito que tem aceitação internacional e reforça o enfoque das relações de poder. (2009, p. 181-182).

Tal “empoderamento” mostra-se possível por meio de um enfoque integral às políticas públicas, “[...] envolvendo áreas como a da saúde, segurança, educação e assistência”, de modo a servir “[...] como instrumento de transformação da sua realidade, tanto nas condições de vida quanto de trabalho”. (OLIVEIRA; CAVALCANTI, 2007, p. 49).

A educação demonstra ser um caminho para que se alcance o necessário equilíbrio de poder nas relações de gênero. Nos países que conheceram a colonização, no entanto, as conquistas de direitos consagrados em lei não seguem o mesmo caminho em relação aos países europeus. Além de mais lentas, convivem com imensas desigualdades sociais.

Nesse contexto, a desigualdade se soma à herança de preconceitos e de discriminações étnicas e de gênero: “Em muitos destes países, a formalização de conquistas sociais em lei e em direito não chega a se efetivar por causa desses constrangimentos herdados do passado e ainda presentes nas sociedades”. (CURY, 2002, p. 256-257).

No que tange à violência doméstica de gênero, o impacto de tais características é direto. Sob tal prisma, não pode ser visualizada apenas como um episódio isolado. Da mesma forma, a resposta casuística será insuficiente para o “empoderamento” da vítima. (POUGY, 2010, p. 8).

Obviamente, as dificuldades são imensas, pois não as preocupações não se resumem aos processos educativos, mas devem se voltar à “[...] redistribuição de poder, que implica retirar poder dos homens e distribuir numa relação igualitária com as mulheres”. (SEFFNER, 2008, p. 16). Conforme José Eustáquio Alves e Sônia Corrêa:

Os efeitos da educação no empoderamento da mulher manifestam-se de formas variadas, até mesmo pelo aumento do potencial de geração de renda, da autonomia nas decisões pessoais e do controle sobre a própria fecundidade e da maior participação na vida pública. Contudo, estes efeitos não são automáticos, pois dependem muito de circunstâncias individuais e dos contextos social (nível de desenvolvimento econômico, situação do mercado de trabalho e grau de estratificação sexual) e cultural predominantes. Há hipóteses de que o impacto da educação é maior em sociedades que já são relativamente mais igualitárias. Já nas sociedades em que a estratificação sexual é maior, a probabilidade de as mulheres terem acesso a recursos é muito menor que a dos homens e o exercício de sua autonomia é vetado; e nesse caso a educação por si só não será necessariamente transformadora, na ausência de outras mudanças nas normas e nas relações de poder. Em tais circunstâncias, um patamar mais alto de educação será necessário para qualquer mudança. (ALVES; CORRÊA, 2009, p. 141).

Dessa forma, apesar das dificuldades sociais, históricas, e mesmo pedagógicas, a política educacional voltada ao “empoderamento” da mulher revela-se como uma forma válida e eficiente de equilibrar as relações de poder no contexto doméstico, em especial no que concerne às situações de violência de gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência, muitas vezes, relaciona-se à busca pelo poder ou por sua retomada. No que tange à violência contra a mulher esse fato é ainda mais notório. É perceptível a relação entre as agressões perpetradas contra as mulheres e os fatores diferenciais de gênero, conclusão ainda mais contundente quando as relações de poder são colocadas na equação.

De fato, a busca pela conquista do poder privado é um elemento de destaque na conceituação da violência contra a mulher como aquela que tem por base o gênero, tendo em vista as estatísticas de sua ocorrência, além de suas causas diretas e indiretas. No âmbito doméstico, essa situação faz-se ainda mais evidente.

O papel de destaque galgado atualmente pela mulher discrepa do ideário machista existente há milênios na cultura familiar. A tentativa por parte do

homem de recobrar seu poder no seio familiar, muitas vezes, leva-o a praticar agressões contra sua consorte, na busca por ceifar seu amor próprio, seus ideais, ambições, desejos e individualidade.

Pelo fato de o referido ideário patriarcal estar tão cristalizado na cultura familiar, a violência de gênero constitui um fenômeno circular, de forma que os filhos das gerações passadas, que hoje têm suas próprias famílias em separado, tendo crescido em meio a um quadro de violência, tendem a agir da mesma forma.

A mulher, no contexto acima, também é influenciada pelo comportamento agressivo do homem. Habituada a ser tratada de maneira inferior, a tendência é que se conforme, transmitindo à sua prole o mesmo ideário, fazendo com que o ciclo se perpetue. Faz-se necessário, então, romper o círculo da violência de gênero.

A solução, ao contrário do que aparenta, encontra-se ainda distante dos meios jurídicos de coerção, tendo em vista que o aumento na gravidade das punições não será suficiente para que o problema encontre seu fim ou, ao menos, um abrandamento. Existe a necessidade, no entanto, de outras abordagens no que tange ao enfrentamento do tema.

Com efeito, o que se faz necessário, ao menos inicialmente, é a efetivação de ações destinadas a fazer com que a mulher se liberte dessa “roda viva” de agressões, conquistando e mantendo seu poder no seio da família e na sociedade, sem precisar ceder aos ditames da cultura machista.

A educação voltada ao “empoderamento” da mulher, no que concerne às relações de gênero, mostra-se um método eficaz, apesar das evidentes barreiras sociais, culturais e pedagógicas. Tendo em vista que a violência doméstica é, claramente, um problema cultural, apenas a modificação de tal cultura possibilitará um combate efetivo à referida situação.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. E. D.; CORRÊA, S. Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar, 15 anos depois do Cairo. In: ABEP - Associação Brasileira de Estudos Populacionais. **Brasil, 15 anos após a Conferência do Cairo**. Campinas: ABEP/UNFPA, 2009, p. 122-231.

ANDRADE, L. R. de. **Violência**: psicanálise, direito e cultura. Campinas: Millennium, 2007.

ANGELIM, F. A importância da intervenção multidisciplinar face à complexidade da violência doméstica. In: LIMA, F.; SANTOS, C. (Org.).

Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008, p. 125-136.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: Editora UnB, 1998.

CAMPOS, C. H. de. Lei Maria da Penha: um novo desafio jurídico. In: LIMA, Fausto; SANTOS, Claudiene. (org.). **Violência doméstica:** vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008, p. 21-36.

CASTRO, M. G. Violência contra a mulher: até quando? **Cadernos do CEAS**. N. 150. mar./abr., 1994, p.24-37.

CORRÊA, L. R. A necessidade da intervenção estatal nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. In: LIMA, Fausto; SANTOS, Claudiene. (org.). **Violência doméstica:** vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008, p. 51-62.

CURY, C. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, jul. 2002. p. 245-262.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 9 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FREITAG, B.; ROUANET, S. P. (Org). **Habermas:** sociologia. São Paulo: Editora Ática, 1980.

GOLDENBERG, P.; MEDRADO, B.; PATERNOSTRO, M. A violência contra a mulher: uma questão de saúde. In: LABRA, E. (Org). **Mulher, saúde e sociedade no Brasil**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1989, p.185-200.

GROSSI, P. Violência contra a mulher: implicações para os profissionais da saúde. In: LOPES, M. J.; MEYER, D. E.; WALDOW, V. R. **Gênero e Saúde**. Porto Alegre, Ed. Artes Médicas, 1996, p. 133-149.

HABERMAS, J. O conceito de poder em Hannah Arendt. In: FREITAG, B.; ROUANET, S. P. (Org). **Habermas:** Sociologia. São Paulo: Editora Ática, 1980, p. 100-118.

MINAYO, M. C. A violência social na perspectiva da saúde pública. **Cadernos**

de Saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 10, 1994, p. 7-18.

OLIVEIRA, A. P. G. O.; CAVALCANTI, V. R. S. Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano.** 2007. 17(1), p. 39-51.

POUGY, L. G. **Direitos humanos, democracia e políticas públicas com recorte de gênero.** 2010. Disponível em: <<http://www.fazendogenero.ufsc.br>>. Acesso: 15 abr. 2012.

SEFFNER, F. Gênero, sexualidade, violência e poder. **Salto para o futuro.** Ano XVIII - Boletim 26. Nov. 2008, p.15-19.

DOMESTIC VIOLENCE OF GENDER AND THE EMPOWERMENT OF THE VICTIM BY SOCIAL POLICY

ABSTRACT: Frequently discussed topic is domestic and familiar violence against women, which sets social taint of ancient origins. With the conquest of new spaces for women, the concern of men became the loss of power, which can result in violence. The goal of this work is to study the possibilities of social policies focused on the “empowerment” of women victims of domestic gender violence, in the pursuit of balance of power with respect to such relationships, which we will try to do through research in the specific literature . The present work is justified for clear necessity to find appropriate solutions to the problem of domestic gender violence beyond the scope of criminal law and criminal procedure. We conclude that it is necessary to carry out social policies designed to cause the woman to be release from this “treadmill” of aggression, winning and keeping their power within the family and in society, without yielding to the dictates of macho culture.

KEYWORDS: Domestic and familiar violence against women; Empowerment; Social policies.

VIOLENCIA DOMÉSTICA DE GÉNERO Y EL EMPODERAMIENTO DE LA VÍCTIMA POR MEDIO DE POLÍTICAS SOCIALES

RESUMEN: El tema frecuentemente debatido es la violencia doméstica y familiar contra la mujer, que configura la mácula social, de orígenes antiguos. Con la conquista de nuevos espacios por las mujeres, la preocupación de los hombres pasa a ser la pérdida de su poder, lo que puede resultar en violencia. El objetivo del presente trabajo es estudiar las posibilidades de las políticas sociales orienta-

das al “empoderamiento” de la mujer víctima de violencia doméstica de género, en la búsqueda del equilibrio de poder en lo que se refiere a tales relaciones, lo que se buscará hacer por intermedio de investigación en la literatura específica. Se justifica el presente trabajo por la evidente necesidad de buscar soluciones adecuadas al problema de la violencia doméstica de género más allá del ámbito penal y procesal penal. Se concluye que es necesario efectuar políticas sociales destinadas a hacer que la mujer se libere de esa “rueda viva” de agresiones, conquistando y manteniendo su poder en el seno de la familia y en la sociedad, sin necesitar ceder a los dictámenes de la cultura machista.

PALABRAS CLAVE: Empoderamiento; Políticas sociales; Violencia doméstica y familiar contra la mujer.